



EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº: 002/2017

TIPO: Menor Preço GLOBAL por LOTE

Quantidade de Lotes que compõe o Edital: 02 LOTES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2017

UNIDADE REQUISITANTE: DIRETORIA GERAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC, COM FORNECIMENTO DE 1 CANAL DDR COM DOIS ACESSOS CONTENDO 30 RAMAIS CADA DE DDR (DISCAGEM DIRETA A RAMAL), ALEM DE 28 LINHAS TELEFÔNICAS ANALÓGICAS E SEU RESPECTIVO TRÁFEGO DE CHAMADAS LOCAL E INTERURBANA QUE COMPÕEM O LOTE 01, E 04 PONTO DE ACESSO À BANDA LARGA DE 4 MB CADA E 01 PONTO DE ACESSO À INTERNET DEDICADA DE 100 MB QUE COMPÕEM O LOTE 02, CONFORME ANEXO I.

FUNDAMENTO:

Lei Federal n 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8666/93 e demais alterações posteriores, e Lei Ordinária Municipal nº 2700 de 10/02/2006.

LOCAL:

Plenário localizado no prédio da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba sito à Rua Porto Rico, nº 231 – Jardim São Luís – Santana de Parnaíba – Estado de São Paulo.

INICIO:

15 /02 /2017

ENCERRAMENTO:

20/abril /2017, às 10:00 horas



INDICE

- 1- OBJETO;**
- 2- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO;**
- 3- PARTICIPAÇÃO;**
- 4- CREDENCIAMENTO;**
- 5- FORMA DE APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA E DOCUMENTOS HABILITAÇÃO;**
- 6- CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA;**
- 7- FORMA DE REAJUSTE DOS PREÇOS;**
- 8- CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**
- 9- PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO;**
- 10- RECURSO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO;**
- 11- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO;**
- 12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO;**
- 13- CONTRATAÇÃO;**
- 14- SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO;**
- 15- GARANTIA CONTRATUAL;**
- 16- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME;**
- 17- CRITÉRIO DA ALTERAÇÃO QUANTIDADE DO OBJETO;**
- 18- DISPOSIÇÕES FINAIS**



PREÂMBULO

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Vereador **MARCOS TONHO** doravante denominada simplesmente **CÂMARA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017-PROCESSO nº 021/2017**, do tipo menor preço global, por LOTE, tendo por finalidade a seleção da melhor proposta para o OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – (STFC), COM FORNECIMENTO DE 1 CANAL DDR COM DOIS ACESSOS CONTENDO 30 RAMAIS CADA DE DDR (DISCAGEM DIRETA A RAMAL), ALEM DE 28 LINHAS TELEFÔNICAS ANALÓGICAS E SEU RESPECTIVO TRÁFEGO DE CHAMADAS LOCAL E INTERURBANA, RESPECTIVOS AO LOTE Nº 01, E 04 PONTOS DE ACESSO À BANDA LARGA DE 4 MB E 01 PONTO DE ACESSO À INTERNET DEDICADA DE 100 MB, RESPECTIVOS AO LOTE Nº 02, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei Ordinária Municipal nº 2700 de 10/02/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 17 de dezembro de 2006, e suas atualizações posteriores, bem como das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até às **10:00 (dez) horas do dia 20 (vinte) de abril de 2017**, no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, sito à Rua Porto Rico, nº 231 – Jardim São Luís – CEP 06.502-355, Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para o Protocolo de Recepção e será apresentado na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Plenário da Câmara, na Rua Porto Rico, nº 231, Jardim São Luís, Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, **iniciando-se às 10:10HS (dez horas e dez minutos) do dia 20(vinte) de abril de 2017** e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial da Câmara com o auxílio da Equipe de Apoio.

No caso de participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, aplicam-se a Lei Complementar nº 123/06.

O Pregoeiro Oficial da Câmara e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas desde que suscitadas por escrito.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes e/ou disputa de lances verbais no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

Ambas as sessões serão conduzidas pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados respectivamente nos autos do processo em epígrafe através das Portarias nºs PP 002 – 2017 PROCESSO 021/2017

Página 3 de 42



02 de 05/01/2015 e 075 de 15/02/2017, onde serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos presentes.

A visitação técnica será **facultativa** e poderá ser efetuada durante o período normal de expediente da Câmara e será acompanhada por funcionário designado pela Administração.

1- OBJETO

- 1.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC, COM FORNECIMENTO DE 1 CANAL DDR COM DOIS ACESSOS CONTENDO 30 RAMAIS CADA DE DDR (DISCAGEM DIRETA A RAMAL), ALEM DE 28 LINHAS TELEFÔNICAS ANALÓGICAS E SEU RESPECTIVO TRÁFEGO DE CHAMADAS LOCAL E INTERURBANA QUE COMPÕEM O LOTE 01, E 04 PONTO DE ACESSO À BANDA LARGA DE 4 MB CADA E 01 PONTO DE ACESSO À INTERNET DEDICADA DE 100 MB QUE COMPÕEM O LOTE 02, CONFORME ANEXO I.**

2- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 2.1- Até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido na Divisão de Protocolo e Gestão Documental da Câmara, não sendo admitidas impugnações apresentadas via FAX.
- 2.1.1-** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 2.1.2-** Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 2.1.3-** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão publica do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 2.1.4-** A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

3- PARTICIPAÇÃO:

- 3.1-** Poderão participar do certame todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.



- 3.2- Empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, conforme previsão no Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e nas respectivas entidades da administração indireta, ou que tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo.
- 3.3- Empresas não reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiadas entre si;
- 3.4- Empresas que não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- 3.5- Empresa da qual não seja servidor sócio, dirigente ou responsável técnico de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Santana de Parnaíba.
- 3.6 - Poderão participar da licitação as empresas devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, ou nas Prefeituras dos demais municípios brasileiros ou mesmo em órgãos e empresas públicas municipais, estaduais ou federais, com apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, que deverá estar contido no envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em plena validade, e que atenderem às exigências deste Edital;

4 - CREDENCIAMENTO

- 4.1- Para o credenciamento deverão ser **apresentados fora dos envelopes n. 1 e 2 os seguintes documentos:**
- a) ***Tratando-se de representante legal***, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. (***Cópia autenticada***).
- b) ***Tratando-se de procurador***, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento**, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga. (***Cópia autenticada***).
- 4.2- O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento original oficial de identificação que contenha foto. (***Cópia simples***).



À
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA – SP
At. Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Pregão Presencial n. 002/2017

Pelo presente, designamos o Senhor (a) _____, portador do R.G. nº _____, para nosso representante credenciado a responder por esta empresa junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, classificação, lances de preços, habilitação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e às propostas apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Por ser verdade assina a presente:
_____ de _____ de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

(com firma reconhecida)

- 4.3- Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4.4- A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 4.5- O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 4.6- A proponente para valer-se da Lei Complementar nº 123/06 da Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, **deve apresentar, fora do envelope**, Declaração de enquadramento no Regime de Micro Empresa ou de Pequeno Porte (se enquadrado); expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, **ou declaração formal**.

5- FORMA DE APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA E DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

- 5.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no “**modelo**” do Edital deve ser apresentada “**fora do envelope**”.





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

Estado de São Paulo





DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
"DECLARAÇÃO"

A
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA – SP
At. Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Pregão Presencial n. 002 /2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo) inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente:

..... de de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

MODELO

- 5.2-** A ausência da **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** exigida no subitem 5.1 deste Edital **implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro**, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da Proponente no certame licitatório. A presente declaração deverá ser apresentada no credenciamento.
- 5.3-** **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações posteriores e vigentes, de acordo com o modelo estabelecido no **"modelo" deverão ser apresentados fora dos Envelopes n. 1 (Proposta) e n. 2 (Habilitação)**.

MODELO DECLARAÇÃO DE ME OU EPP
"DECLARAÇÃO"

A
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA – SP
At. Comissão Permanente de Licitações

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N. 002 /2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo) inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006**, e suas alterações posteriores e vigentes, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial n. 002 /2017**, realizado pela Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

Por ser verdade assina a presente:

..... de de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

MODELO

- 5.4-** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

PREGÃO PRESENCIAL nº 002 /2017 PROCESSO nº 021/2017

(razão ou denominação social e endereço do licitante)

ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

PREGÃO PRESENCIAL nº 002 /2017 PROCESSO nº 021/2017

(razão ou denominação social e endereço do licitante)

- 5.4- A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa - papel A4, redigida na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em via única, digitado através de **meio eletrônico**, impresso, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, nesta última hipótese, a procuração.
- 5.5- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.6- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- 5.7- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas magnéticas ou filmes.
- 5.8- O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Habilitação, efetivamente o da empresa que vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.9- Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a Proponente às sanções legais.

6 - CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1-A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos: (vide modelo no Anexo II fls 01 e 02):

- a) nome e endereço da proponente;
- b) número do Pregão Presencial;

PP 002 – 2017 PROCESSO 021/2017

Página 8 de 42



c) descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o Anexo I do Edital;

d) Valor GLOBAL por LOTE, expressos em extenso, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

e) Declaração de que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustível, transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

6.2- A proposta deverá obedecer a mesma numeração e especificação do objeto licitado constante no anexo I deste edital.

6.3- A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão da Proponente às condições deste edital.

6.4- Não serão admitidas alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela proponente sobre preços cotados, necessários para a entrega do objeto da presente licitação, no local indicado pelo Município de Santana de Parnaíba.

6.5- É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado pela contratada a outra empresa.

6.6- Não será aceito Proposta de Preços via fax.

6.7- Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por omissão, irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 - FORMAS DE REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1- Eventuais reajustes verificados em quaisquer dos serviços constantes do presente Edital, ensejará proporcional revisão do custo final dos mesmos, a qual será feita de comum acordo entre as partes e pelo índice IPC-FIPE, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de assinatura do termo de contrato junto à proponente vencedora do(s) lote(s), e na falta deste o **índice oficial da ANATEL**, desde que em consenso entre as partes.

7.2- O contrato terá vigência de 12(doze) meses a contar da data de sua assinatura.



8- CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1- O Envelope "Documentos de Habilitação", devidamente lacrado, deverá conter os documentos na ordem seqüencial, a seguir relacionado:

8.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;**
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.**
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.1.2- HABILITAÇÃO FISCAL

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal ou positiva com efeitos de negativa;
- b) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais**, expedido pela Receita Estadual, do domicílio ou sede da Proponente ou positiva com efeitos de negativa;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliária)**, do domicílio ou sede da Proponente ou positiva com efeitos de negativa;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social**, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) - Lei 8.212/91, devidamente atualizada ou equivalente expedida pela Receita Federal do Brasil ou ainda, positiva com efeitos de negativa;
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT)**, expedida pela Justiça do Trabalho, atualizada (lei 12.440/2011), ou positiva com efeitos de negativa.



8.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da Proponente;

8.1.4- QUANTO A CAPACIDADE TÉCNICA

a) Atestado(s) de capacidade técnica (no mínimo um) em nome do licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho atestando ter ou estar prestando serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos referentes ao objeto da presente licitação, na razão de 50% (cinquenta por cento), e que seja redigidos de forma clara e de fácil interpretação, para que sirvam de comprovação de capacidade técnica.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) respeitar os quantitativos mínimos exigidos para os itens acima descritos, sendo admitida a somatória de quantidades;

b) Declaração expressa, lavrada em papel timbrado da empresa licitante, assinada por seu representante legal constituído, sob pena de incorrer em descumprimento de exigência contratual, de que, se vencedora, terá disponível os equipamentos e mão de obra necessários ao fiel cumprimento do objeto, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1.2 do edital.

8.1.5- OUTRAS DECLARAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o **Ministério do Trabalho, conforme "modelo"**;

MODELO- DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

"DECLARAÇÃO"

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA – SP
At. Comissão Permanente de Licitações

Ref:- Pregão Presencial n. 002/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo) inscrita no CNPJ sob nº neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 2º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



8.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a contar do momento em que a empresa for **declarada vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério da Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

8.2.2-A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n. 10.520/02.

8.3- É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, item 8.1.1, pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral (CRC) para participar de licitações conforme disposto no item 3.6, desde que no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, e contenha as informações necessárias o suficiente para comprovação da validade dos documentos substituídos.

8.4- O registro cadastral não substitui o documento de credenciamento do participante, previsto no item 3 este edital, que deverá ser apresentado por todos os licitantes

8.5- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.5.1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

8.5.2- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.5.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.5.4- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.5.5- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.



9- PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 9.1- No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.
- 9.2- Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no “modelo” do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 9.3- Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 9.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 9.4.1- No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 9.4.2- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 9.5- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 9.6- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 9.7- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



- 9.8- Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
- 9.9- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.10- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.11- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 9.11.1- Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 % (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;
- 9.11.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 9.11.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 9.11.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto está disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n. 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no **item 9.11.1**;
- a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 9.11.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 9.12- Após a fase de lances serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 9.5 – "a", e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.



- 9.13- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 9.14- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.15- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.16- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope n. 2 contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 9.17- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **ficando esta restrita somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.**
- 9.18- A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 9.19- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 9.20- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será **habilitada e declarada vencedora** do(s) **LOTE(s)**.
- 9.21- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10 - RECURSOS, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 10.1- Eventual impugnação deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitações e para tanto deverá ser **protocolada** na Divisão de Protocolo e Gestão Documental da Câmara;
- 10.1.1- Admite-se impugnação por intermédio de "fac-símile" ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**;
- 10.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.



- 10.2- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- 10.3- Declarado o vencedor pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos nos termos do Artigo 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/02;
- 10.4- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 10.5- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;
- 10.6- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;
- 10.7- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.8- Os recursos devem ser protocolados na Divisão de Protocolo e Gestão Documental da Câmara, localizado à Rua Porto Rico, nº 231 – Jardim São Luís – Santana de Parnaíba/SP.
- 10.9- A adjudicação será feita por Preço global por LOTE.

11 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1- Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria prestação de serviços.
- 11.2- O **objeto** deverá ser prestado no local a ser informado na Ordem de Compra, emitida pela Divisão de Suporte Administrativo da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.
- 11.3- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



- 11.4- Fica a empresa vencedora, quando assim couber, ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa SRF nº 480, de 12/03/03. A Declaração deverá ser emitida em duas vias, assinadas pelo Representante Legal da empresa, a ser apresentada no ato da entrega do material, juntamente com a Nota Fiscal, esclarecendo esta Câmara Municipal que a não apresentação do documento em questão ocasionará o desconto no pagamento devido às empresas do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430, de 27/12/96. O Termo de Opção pelo Simples será consultado pelo Departamento Financeiro da Câmara, no ato da liberação do Pagamento da Nota Fiscal.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. As despesas serão atendidas com recursos decorrentes das dotações orçamentárias vigente no exercício de 2017, conforme **Dotação Orçamentária Codificação: 01.02.00-3.3.90.39-01.031.0003.2003 Denominação: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

12.2- O pagamento será realizado em 12(doze) parcelas mensais, fixas e iguais até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente à prestação dos serviços disposto no item 1 objeto, após o recebimento das notas fiscais/faturas a partir do primeiro dia útil do mês em que ocorrerá o pagamento pelo Departamento Financeiro, de acordo com a disponibilidade de dotação orçamentária da Câmara.

12.2.1-A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal os comprovantes de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) ou equivalente emitido pela Receita Federal do Brasil, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, sendo que as certidões aqui mencionadas de negativa de débitos também serão aceitos se positiva com efeitos de negativa.

12.3- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para correção, e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

13 - CONTRATAÇÃO

13.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizado mediante assinatura do contrato, cuja respectiva minuta constitui o “modelo” do presente ato convocatório juntamente com o Termo de referência e de notificação em atendimento às Instruções nº 02/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

13.2- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões que abranjam a regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



13.3

~~Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária~~ será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 13.2 deste item 13, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

- 13.4- A adjudicatária deverá, no prazo de **2 (dois) dias** úteis contados da data da convocação, comparecer na Câmara Municipal de Santana de Parnaíba para assinar **o Contrato**.
- 13.5- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o **subitem 13.2 deste item 13**, ou se recusar a assinar o contrato, caracterizada a desistência, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- 13.6- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 13.7- A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em jornal regional, estadual e Diário Oficial do Estado de São Paulo e veiculação na Internet (www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br).
- 13.8- Ficará o presente contrato rescindido, a juízo da administração, mediante formalização, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

14 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Santana de Parnaíba, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.2- A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a **10% (dez por cento)** do valor total da proposta adjudicada, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, Artigo 86 c/c Artigo 87 deste dispositivo legal, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

15 - GARANTIA CONTRATUAL

15.1- A CONTRATADA se obriga a prestar uma garantia de 5% (cinco inteiros) pontos percentuais no ato da assinatura do termo de contrato podendo optar por uma das modalidades de garantia previstas no Artigo 56, parágrafo 1º.

16. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

16.1- O Licitador, observadas as razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.



16.2- A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

16.3- A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

17 - CRITÉRIO DA ALTERAÇÃO QUANTIDADE DO OBJETO

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

18.3- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4- A sessão poderá ser suspensa por prazo a ser definido nela própria, para análise prévia e/ou sanar as diligências que se fizerem necessárias.

18.5- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.6- O resultado do presente certame será divulgado em **jornal regional, estadual e no Diário Oficial do Estado de São Paulo D.O.E.**

18.7- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, após a celebração **do contrato**.

18.8 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital e, para tanto deverá protocolar sua solicitação destinada à Comissão Permanente de Licitações junto à Divisão de Protocolo e Gestão Documental da Câmara, localizado à Rua Porto Rico, nº 231 – Jardim São Luís – Santana de Parnaíba/SP – CEP: 06502-355 das 08:00Horas às 17:00Horas de Segunda à Sexta Feira nos dias úteis.

18.9- Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

18.10- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.11- Os anexos e modelos deste edital fazem parte integrante deste, independentemente de transcrição.



- 18.12- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

EM, 04 de abril de 2017


ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
PRESIDENTE



MODELO MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/____

Pelo presente termo, de um lado a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, entidade de direito público interno, com sede à Rua Porto Rico, nº 231 Jardim São Luís, na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob nº 59.043.513/0001-22, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente Sr. _____, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade, RG xxxxxxxx. SSP/SP e do CPF/MF nº xxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa denominada _____, com sede na cidade de _____, CEP _____ - _____, à (Rua/Av), nº _____, no bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____/_____, com Inscrição Estadual nº xxxxx, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF: _____ e RG: _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm certo e ajustado o que se segue, nos termos da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 – PROCESSO Nº 021/2017** à qual se acha vinculado, consoante disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas leis ns. 8.883, de 08 de junho de 1994, 9.032, de 28 de abril de 1995 e 9.648, de 27 de maio de 1998 e 10.520 de 17 de julho de 2002, de acordo com as cláusulas seguintes:

DAS PARTES

São Partes no presente instrumento de contrato de prestação de serviços, autorizado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consta no **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017**, com deliberação deferida no mesmo processado:

De um lado, na condição e doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA**, com sede na Rua Porto Rico, nº.231 – Jardim São Luís, Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo inscrita no CNPJ-MF sob o nº 59.043.513/0001-22, neste ato representado por seu Presidente, Vereador _____, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº _____.

De outro lado a Empresa _____, com sede à endereço, nº. _____ – Complemento: _____ – Bairro: _____,

_____, Município de _____/_____, Estado de _____ – CEP 00000-000, Inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____ portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ devidamente inscrito no CPF/MF nº. _____,

doravante denominada(o) simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e convencionado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC, COM FORNECIMENTO DE 1 CANAL DDR COM DOIS ACESSOS CONTENDO 30 RAMAIS CADA DE DDR (DISCAGEM DIRETA A RAMAL), ALEM DE 28 LINHAS TELEFÔNICAS ANALÓGICAS E SEU RESPECTIVO TRÁFEGO DE CHAMADAS LOCAL E INTERURBANA QUE COMPÕEM O LOTE 01, E 04 PONTO DE ACESSO À BANDA LARGA DE 4 MB CADA E 01 PONTO DE ACESSO À INTERNET DEDICADA DE 100 MB QUE COMPÕEM O LOTE 02, CONFORME ANEXO I.

1.2 - O objeto contratado poderá sofrer em decorrência da presente licitação, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial nos termos do artigo 65, §1º, da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2. - O valor total do presente Contrato foi estimado em até R\$ _____, _____ (_____), cujas despesas onerarão da dotação orçamentária nº. 01.02.00-3.3.90.39-01.031.0003.2003, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constantes do orçamento vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.- Os pagamentos serão realizados em 12(doze) parcelas mensais, fixas e iguais até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente à prestação dos serviços disposto no item 1 objeto, após o recebimento das notas fiscais/faturas a partir do primeiro dia útil do mês em que ocorrerá o pagamento pelo Departamento Financeiro, de acordo com a disponibilidade de dotação orçamentária da Câmara.

3.1-A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal os comprovantes de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) ou documento emitido por órgão oficial governamental igualmente válido, o comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitido pela Caixa Econômica Federal e o comprovante de regularidade junto à Fazenda Nacional.

3.2- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para correção, e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.



CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA CONTRATUAL

4. A Contratada deverá recolher junto ao Departamento Financeiro da Câmara a importância de **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, como Garantia de Adimplemento Contratual, até a data estipulada para sua assinatura. A garantia para assegurar a plena execução do Contrato poderá ser nas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e deverão ser acostadas nos autos do **processo administrativo nº 021/2017**, ao qual se vincula este termo de contrato.

4.1 Após o término do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, devidamente corrigida pelo IGPM se a mesma tiver sido prestada em espécie nos termos do §4 do mesmo dispositivo legal, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar do requerimento do interessado, instruído com o Termo de Recebimento Definitivo do serviço, dirigido ao Departamento Financeiro. A liberação se dará após parecer jurídico favorável pela Procuradoria Jurídica da Câmara.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5. São obrigações da **CONTRATADA**:

I- Prestar os serviços nos locais, dias e horários estabelecidos no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 002/2017 ficando vedada qualquer alteração, exceto se prévia e expressamente autorizada pela **CONTRATANTE**, com observâncias às normas e procedimentos internos da **CONTRATANTE**, de acordo com as orientações recebidas da Administração da Câmara.

II- Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

III- Responsabilizar-se por todas as despesas acessórias, ressalvadas aquelas definidas como sendo de atribuição da **CONTRATANTE**.

IV- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

V- Executar os serviços objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, e na respectiva proposta, observando as orientações recebidas da **CONTRATANTE**, permitindo seu acompanhamento e fiscalização.

VI- Manter, durante toda a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando qualquer alteração na estrutura jurídica da empresa ou na localização de seu estabelecimento.

VII- Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de



saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência a estes encargos, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a **CONTRATANTE** está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da **CONTRATADA**.

VIII- Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela **CONTRATANTE**.

IX- Fazer prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS. Ambas as certidões, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal, deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada à **CONTRATANTE**, sendo que, na falta daquelas será admitida certidão positiva com efeitos de negativa.

X- Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a **CONTRATANTE** por empregados da **CONTRATADA** ou de eventuais subcontratantes, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a **CONTRATANTE** no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

XI- Fazer a implantação dos módulos e ministrar treinamento de pessoal, além de prestar manutenção técnica aos sistemas integrados, conforme especificações técnicas contidas no anexo do Edital.

XII- É de responsabilidade da **CONTRATANTE** a guarda das informações do banco de dados da contratante e também a manutenção dos computadores, servidores e ambiente de rede.

XIII- Prestar todos os esclarecimentos necessários à boa execução deste instrumento.

XIV- Não transferir este Contrato nem subcontratar total ou parcialmente o objeto contratual.

XV- Manter, por seus dirigentes ou empregados, sigilo a respeito de informações de interesse da **CONTRATANTE** e de seus clientes que virem a ter acesso em decorrência do Contrato.

XVI- Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões na prestação dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6. São obrigações da CONTRATANTE:

PP 002 – 2017 PROCESSO 021/2017

Página 24 de 42



- I- Fornecer à **CONTRATADA** as informações e condições necessárias à execução do objeto contratual.
- II- Caberá a Contratante efetuar o pagamento pela execução do objeto do presente Edital de acordo com o estabelecido no **item 3** deste termo de contrato.
- III- Criar um ambiente operacional adequado e de acordo com a especificação da **CONTRATADA**, sem nenhuma interferência e/ou responsabilidade da mesma.
- IV- Testar, após instalação dos equipamentos e acessórios necessários para a execução do objeto ofertados, os seus funcionamentos, na presença e com a assistência técnica da **CONTRATADA** para dar sua aceitação expressa.
- V- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato pelos Setores beneficiários.
- VI- Notificar a **CONTRATADA**, na eventualidade de execução dos serviços em desacordo com as obrigações contratuais e orientações da **CONTRATANTE**, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO DE VIGÊNCIA , REAJUSTE DE PREÇOS E DA RESCISÃO

7. O presente Contrato é firmado pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos, iniciando-se a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e vigentes se houver interesse entre as partes.

§ 1º- Prorrogado o prazo contratual, os preços poderão ser reajustados mediante requerimento expresse e justificado da **CONTRATADA**, com aplicação do **IPC-FIPE** do período, ou na falta deste, o índice oficial da **ANATEL**, desde que em consenso entre as partes.

§ 2º- Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas nos incisos I a XII, XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, bem como os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º- Na rescisão amigável observar-se-á o disposto no artigo 79, inciso II e seu § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8. O atraso injustificado na execução dos serviços ou descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,1% (hum décimo por cento)



por dia e por ocorrência, sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente. No caso da paralisação injustificada na execução dos serviços, será aplicada à CONTRATADA a multa correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor do contrato, pelo atraso superior a 5 (cinco) dias e até o máximo de 15 (quinze) dias;

08.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

08.1.1 - Advertência;

08.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

08.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

08.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

08.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

08.2.1 - Pela recusa injustificada em assinar o contrato;

08.2.2 - Pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste contrato.

08.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura correspondente mediante solicitação formal exarada pela Câmara junto à municipalidade, e no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

08.4 - Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara, em relação a um dos eventos arrolados nos itens 08.1; 08.2 e 08.3, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

08.5 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação até o limite estipulado na legislação competente e vigente, e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

08.6 - Ao licitante vencedor, que se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, serão aplicadas, a critério da Câmara Municipal, as penas previstas nos itens 08.1.1 e 08.1.2 deste contrato, bem como a perda a favor da Câmara Municipal da garantia para execução do contrato.



- 08.7** - A CONTRATADA estará sujeita às penalidades constantes do instrumento contratual, na hipótese de ensejar sua aplicação.
- 08.8**- A critério exclusivo da Câmara Municipal, a quitação das multas poderão ocorrer deduzindo-se do pagamento devido à CONTRATADA, por conta da execução dos serviços, o valor correspondente à penalidade aplicada.
- 08.9** - As multas são independentes e autônomas, e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outra por parte da Câmara Municipal.

CLÁUSULA NONA DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 9.** A presente contratação é formalizada com fundamento na Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes e os serviços contratados serão prestados mediante execução indireta pelo regime de empreitada por preço global por LOTE.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 10.** - A **CONTRATADA**, na vigência do Contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, uso de material, equipamentos e acessórios afins, não respondendo a Câmara do Município de Santana de Parnaíba, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for. Serão também da inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os seguros necessários, inclusive os de responsabilidade civil e o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

10.1 - É vedado à CONTRATADA subcontratar ou transferir o contrato, sem prévia e expressa autorização da Câmara do Município de Santana de Parnaíba.

10.2 – Quaisquer outros esclarecimentos necessários a respeito deste contrato, poderão ser obtidas pessoalmente de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 17:00hs, ou pelo telefone (11) 4154-8600.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

- 11.** - A omissão de qualquer das partes quanto ao exercício de quaisquer prerrogativas previstas na Lei ou neste Instrumento será entendida como mera tolerância, não caracterizando novação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.** - Aplica-se ao presente Instrumento e, principalmente, aos casos omissos, o quanto vem consubstanciado na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei nº 10.520/02 e, supletivamente, as regras de direito privado.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO

13. - Para conhecer, processar e decidir quaisquer litígios originados deste Contrato, as partes elegem como competente o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba/SP, a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Este Contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas de Direito Público, e as partes a elas se submetem, ficando eleito o foro da Comarca deste Município para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 3 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Santana de Parnaíba, ____ de _____, de 2.017

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA
Nome autoridade superior
PRESIDENTE
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA
Representante Legal da empresa
Cargo / Função
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____
RG nº _____ SSP/____

2- _____
RG nº _____ SSP/____

PP 002 – 2017 PROCESSO 021/2017

Página 28 de 42



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC, COM FORNECIMENTO DE 1 CANAL DDR COM DOIS ACESSOS CONTENDO 30 RAMAIS CADA DE DDR (DISCAGEM DIRETA A RAMAL), ALEM DE 28 LINHAS TELEFÔNICAS ANALÓGICAS E SEU RESPECTIVO TRÁFEGO DE CHAMADAS LOCAL E INTERURBANA QUE COMPÕEM O LOTE 01, E 04 PONTO DE ACESSO À BANDA LARGA DE 4 MB CADA E 01 PONTO DE ACESSO À INTERNET DEDICADA DE 100 MB QUE COMPÕEM O LOTE 02, CONFORME SEGUE:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LOTE Nº 01

1.1.1-Tráfego local e interurbano, com origem de chamadas na sede da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, sito a Rua Porto Rico, nº 231 – Jardim São Luís – Santana de Parnaíba/ SP abaixo descritos.

1.1.1.1 - LINHAS TELEFÔNICAS

- 1.1.1.1.1 - Fornecer linhas telefônicas analógicas nas quantidades e endereços estabelecidos abaixo;
- 1.1.1.1.2 - Meio de atendimento em par-metálico, fibra óptica;
Ativar novas linhas telefônicas, que estiverem em operação conforme necessidade da CONTRATANTE;
- 1.1.1.1.3 - Desativar linhas telefônicas que estiverem em operação conforme necessidade da CONTRATANTE;
- 1.1.1.1.4 - Possibilidade de serviços adicionais como identificador de chamadas, busca entre terminais, serviço ADSL, bloqueio de ligações a cobrar ou DDD, OU DDI e celular conforme necessidade da CONTRATANTE;
- 1.1.1.1.5 - Novas linhas telefônicas deverão ser instaladas no prazo máximo de 10(dez) dias;
- 1.1.1.1.6 - Devem ser tele alimentadas, a fim de garantir a comunicação mesmo na falta de energia elétrica.
- 1.1.1.1.7 A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefones) conforme critério de Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números constantes na tabela abaixo, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame.

1.1.1.2 - TRONCOS DIGITAIS

- 1.1.1.2.1 - Fornecer troncos digitais do tipo E1 e faixas DDR nas quantidades estabelecidas na relação abaixo;
- 1.1.1.2.2 - Interface tipo G.703;
- 1.1.1.2.3 Sinalização da linha tipo R2D;
- 1.1.1.2.4 Sinalização de Registro tipo MFC 5C ou 5S;
- 1.1.1.2.5 Ativar e desativar troncos conforme necessidade da CONTRATANTE e segundo o limite estabelecido;
- 1.1.1.2.6 Prazo de instalação de 30 (trinta) dias;



- 1.1.1.2.7 Início de atendimento em caso de defeito em até 4 (quatro) horas;
- 1.1.1.2.8 Disponibilidade mensal (SLA — Service level agreement) de 99% ao mês;
- 1.1.1.2.9 Meio de atendimento em par-metálico, fibra óptica;
- 1.1.1.2.10 Em casos onde for constatada inviabilidade de instalação a CONTRATADA deverá encaminhar as condições de atendimento (custo, prazo e meio) para análise da CONTRATANTE e será objeto de aditivo contratual;
- 1.1.1.2.11 A CONTRATADA **deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone)** conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame.

**RELAÇÃO DE LINHAS TELEFONICAS (DDR)**

1	4154	8600	DDR CENTRAL
2	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
3	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
4	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
5	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
6	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
7	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
8	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
9	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
10	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
11	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
12	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
13	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
14	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
15	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
16	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
17	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
18	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
19	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
20	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
21	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
22	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
23	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
24	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
25	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
26	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
27	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
28	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
29	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
30	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
31	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
32	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
33	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
34	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
35	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
36	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
37	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
38	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
39	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
40	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
41	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
42	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
43	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
44	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
45	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
46	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
47	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
48	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
49	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
50	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
51	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
52	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
53	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
54	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
55	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
56	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
57	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
58	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
59	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
60	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor



RELAÇÃO DE LINHAS TELEFONICAS (ANALÓGICOS)

1	4154	----	Linha Analógica
2	4154	----	Linha Analógica
3	4154	----	Linha Analógica
4	4154	----	Linha Analógica
5	4154	----	Linha Analógica
6	4154	----	Linha Analógica
7	4154	----	Linha Analógica
8	4154	----	Linha Analógica
9	4154	----	Linha Analógica
10	4154	----	Linha Analógica
11	4154	----	Linha Analógica
12	4154	----	Linha Analógica
13	4154	----	Linha Analógica
14	4154	----	Linha Analógica
15	4154	----	Linha Analógica
16	4154	----	Linha Analógica
17	4154	----	Linha Analógica
18	4154	----	Linha Analógica
20	4154	----	Linha Analógica
21	4154	----	Linha Analógica
22	4154	----	Linha Analógica
23	4154	----	Linha Analógica
24	4154	----	Linha Analógica
25	4154	----	Linha Analógica
26	4154	----	Linha Analógica
27	4154	----	Linha Analógica
28	4154	----	Linha Analógica



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LOTE Nº 02

1.1.2- Disponibilizar **04 pontos de acesso para Tráfego Dados em Banda Larga de 4 MB**, cada, com acesso na sede da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, sito a Rua Porto Rico, nº 231 – Jardim São Luís – Santana de Parnaíba/ SP abaixo descritos.

INTERNET BANDA LARGA

- 1.1.2.1-** Link Internet Banda larga
- 1.1.2.2-** Acesso Internet banda larga nas velocidades informadas no anexo com especificações mínimas deste item e seus subitens.
- 1.1.2.3-** Acesso deve ser obrigatoriamente fornecido com **par metálico** ou **Fibra Óptica**;
- 1.1.2.4-** Acesso bidirecional com velocidade mínima de 02 Mbps;
- 1.1.2.5-** Acesso simétrico ou assimétrico;
- 1.1.2.6-** Velocidade mínima de 11% da velocidade nominal;
- 1.1.2.7-** A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto à quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
- 1.1.2.8-** Fornecimento mínimo de um endereço IP (V4) fixo ou variável por acesso;
- 1.1.2.9-** A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;
- 1.1.2.10-** Ativar novos acessos, de acordo com disponibilidade do serviço.
- 1.1.2.11-** Serviço somente será faturado se confirmada disponibilidade técnica.
- 1.1.2.12-** A empresa contratada deverá disponibilizar um número 0800 PRÓPRIO em conformidade com a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e o Decreto Nº 6.523, DE 31 DE JULHO DE 2008 ("LEI DO SAC") bem como em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.
- 1.1.2.13-** Rede deve ser tele alimentada, a fim de garantir a comunicação mesmo na falta de energia elétrica.
- 1.1.2.14-** Esse serviço de atendimento ao cliente funcionará 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, ininterruptamente.
- 1.1.2.15-** Prazo médio de indisponibilidade dos circuitos de 72 horas;
- 1.1.2.16-** Possibilidade de utilização de provedores de conteúdo por acesso;
- 1.1.2.17-** A contratação dos provedores de acesso é de responsabilidade do Contratante;

1.1.2.18- ROTEADOR.

- 1.1.2.18.1-O Modem ou roteador será fornecido pela CONTRATADA com suporte para instalação e configuração;
- 1.1.2.18.2-A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso a internet.
- 1.1.2.18.3-Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;
- 1.1.2.18.4-Possuir uma porta de LAN a 10/100 Mbps que seja compatível com o padrão IEEE 802.3 ; portas deverão ser fornecidas no padrão RJ-45;
- 1.1.2.18.5-Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações — ANATEL;

1.1.2.19- INSTALAÇÃO

A CONTRATANTE disponibilizará os seguintes recursos para instalação do(s) equipamento(s) a infraestrutura:

- Tomada elétrica tripolar com tensão estabilizada 110 ou 220V;
- Tubulação (dutos) desobstruída com fio guia;
- Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso a Internet banda larga não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- Atendimento dentro da área de cobertura da proponente;
- Prazo de instalação é de 30 dias.
- Entende-se por área de cobertura a disponibilidade de atendimento do circuito no prazo de instalação de até 30 dias corridos, mediante prévia solicitação de análise de disponibilidade que deverá ser respondida em até sete dias corridos. A análise de disponibilidade será feita mediante a solicitação do serviço.

1.1.3- Disponibilizar 01 (um) ponto de acesso para Tráfego de Dados em Link de INTERNET DEDICADA DE 100 MB, com acesso na sede da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, sito a Rua Porto Rico, nº 231 – Jardim São Luís – Santana de Parnaíba/ SP abaixo descritos.

- 1.1.3.1 - Acesso deve ser obrigatoriamente fornecido via Fibra Optica ou par metálico;**
- 1.1.3.2 - Acesso bidirecional (trafegar nos dois sentidos);**
- 1.1.3.3 - Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos);**
- 1.1.3.4 - Velocidade mínima de 96,8% da velocidade nominal;**
- 1.1.3.5 - Disponibilidade média mensal de 99,2% (SLA);**
- 1.1.3.6 - A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;**
- 1.1.3.7 - Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual que 2 %;**



- 1.1.3.8 - Latência média de 220 ms (do endereço da CONTRATANTE até a central da CONTRATADA).
- 1.1.3.9 - Vedada a utilização de rádios nas faixas de frequência de 2,4 Ghz e 5,8 Ghz, devido a poluição do espectro de frequência e interferência.
- 1.1.3.10 - Fornecimento mínimo de 6 endereços IP (V4) por acesso;
- 1.1.3.11- A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;
- 1.1.3.12 - Central de Atendimento 24 h por dias, 365 dias por ano através de um numero 0800;
- 1.1.3.13 - Início de atendimento máximo em caso de defeito de até 4 horas;

1.2. BACKBONE

- 1.2.1. Possuir ao menos uma saída para backbone internacional própria, ou contrato de trânsito com provedor de backbone internacional;
- 1.2.2. Saída internacional agregada maior ou igual a 5 Gbps;
- 1.2.3. Latência média: menor ou igual a 75 ms
- 1.2.4. Perda de Pacotes: menor ou igual a 1 %
- 1.2.5. Disponibilidade mensal: maior ou igual a 99,7%

1.3. ROTEADOR

- 1.3.1. O roteador será fornecido pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência;
- 1.3.2. A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso a internet.
- 1.3.3. Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;
- 1.3.4. Possuir 2 (duas) portas de LAN a 10/100 Mbps que seja compatível com o padrão IEEE 802.3 ; portas deverão ser fornecidas no padrão RJ-45;
- 1.3.5. Possuir protocolo de gerenciamento SNMP e MIB-II implementados em conformidade com a RFC 1157 e RFC 1213, respectivamente;
- 1.3.6. Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;
- 1.3.7. Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;



1.4. INSTALAÇÃO

1.4.1. A **CONTRATANTE** disponibilizará os seguintes recursos para instalação do(s) equipamento(s) a infra-estrutura :

- 1.4.1.1.** Tomada elétrica tri polar com tensão estabilizada 110 ou 220V;
- 1.4.1.2.** Tubulação (dutos) desobstruída com fio guia;
- 1.4.1.3.** Cabeamento necessário do PT (ponto de terminação da rede da contratada) até o local onde serão instalados os equipamentos da solução;

1.4.2. Toda a infra-estrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Fibra Optica, equipamentos, conectores, etc.) do acesso **a Internet dedicado** não deverá possuir qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

1.4.3. Prazo de instalação é de 60 dias prorrogáveis por mais 30 dias mediante a justificativa.

1.5. GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO

1.5.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer a **CONTRATANTE** acesso a portal WEB com no mínimo as seguintes informações:

- 1.5.1.1.** Identificação do ponto de acesso e respectivo número do acesso;
- 1.5.1.2.** Velocidade do acesso;
- 1.5.1.3.** Informações do tráfego de entrada e saída;
- 1.5.1.4.** Taxa média de ocupação do link (throughput);
- 1.5.1.5.** Visualização de gráfico detalhando a utilização da banda.

2.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL;

2.2 Manter durante a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previstos na legislação, obrigando-se a saldá-los na época própria, sendo que a inadimplência dos encargos estabelecidos não transfere à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a mesma renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade ativa ou passiva, com a Contratante;



2.4 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao objeto do Contrato ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61784/87.

2.5 Solicitar previamente à Contratante qualquer pré-requisito da infraestrutura interna necessária ao perfeito funcionamento do objeto deste contrato, cabendo à Contratante avaliar e realizar as devidas adequações sempre que possível;

2.6 Proceder à reparação de defeito quando o mesmo ocorrer na sua rede de telefonia nos prazos mínimos estipulados pela **ANATEL**;

2.7 Comunicar à Contratante, com prazo de antecedência de 3 (três) dias úteis, a paralisação temporária do objeto deste contrato por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo do exame por parte da Contratante das justificativas apresentadas e, se for o caso, aplicação do disposto pelo inciso 5.9, abaixo;

2.8 Arcar com todos os ônus necessários à perfeita execução do Contrato, exceto aquelas aqui definidas como de responsabilidade da Contratante;

2.9 Em tudo agir segundo as diretrizes desta Administração, excetuando-se aquilo que vier a confrontar com o Contrato;

2.10 Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de que tenha conhecimento em relação à execução do Contrato;

2.11 Responder administrativamente, civil e penalmente, por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados a esta Administração e ou terceiros, por empregados, decorrentes da execução deste contrato;

2.12 Zelar pelo sigilo dos dados cadastrais da Contratante só divulgando-os para terceiros com expressa anuência da Contratante;

2.13 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, devidamente comprovada, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da CONTRATANTE;

2.14 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no Contrato;

2.15 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;

2.16 Atender no prazo máximo de 2 horas as solicitações que se fizerem necessárias, referentes a prestação de serviços contratados pela CONTRATANTE;

2.17 Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;



2.18 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.19 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

2.20 Manter, durante o período de vigência do Contrato, um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA sempre que for necessário;

2.21 Fornecer números telefônicos e números de telefones móveis ou outros meios para contato da CONTRATANTE, com o preposto, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE;

2.22 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, devidamente comprovados, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

2.23 Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a prestação de serviços independente de solicitação;

2.24 Fornecer código de acesso para eventuais contatos, esclarecimentos ou registros das reclamações sobre o mau funcionamento, defeitos, interrupções, ainda que intermitentes, dos serviços contratados. O atendimento da Contratada neste sentido terá de estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;

2.25 Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações telefônicas decorrentes da contratação, considerando os recursos disponibilizados pela contratada;

2.26 Aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

2.27 Atender os acréscimos solicitados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias e as supressões no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da ciência da contratada da solicitação da contratante;

2.28 Prestar o serviço, objeto desta contratação, 24 horas por dia 7(sete) dias por semana, durante todo período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela ANATEL;

2.29 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, devidamente comprovada, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da CONTRATANTE;

2.30 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93;



2.31 Para os serviços adicionais que forem contratados tais como mudança de endereço, mudança de numeração, dentre outros, deverão ser pagos os valores vigentes à época no Plano Básico ou Alternativo de Serviço ofertado pela contratada, ou aqueles que vierem a substituí-los, desde que expressamente aceito pela administração, aplicando-lhes o respectivo percentual de desconto ofertado para os demais itens dos serviços contratados;

2.32 Durante a vigência contratual deverão ser repassados para a contratante quaisquer descontos, promoções ou reduções de valores ofertados pela contratada para outros usuários do mesmo Plano de Serviços que foi originariamente contratado pela Administração;

2.32 Compete à Contratada, além da realização do objeto deste Contrato, das responsabilidades da Lei nº 8666/93 e suas alterações, da Lei 9472/97, do respectivo Contrato de Concessão ou Termo de Autorização assinado com a ANATEL;

2.33 Todas as despesas relativas ao entroncamento da(s) central(is) telefônica(s) da Contratante com a rede pública serão de responsabilidade da Contratada;

2.34 Disponibilizar acesso ininterrupto ao Acesso Digital contratado e aos seus recursos, 24h (vinte e quatro horas) por dia, todos os dias do ano, ressalvadas as interrupções causadas por casos fortuitos ou motivos de força maior, ou ainda aquelas previamente acordadas entre as partes;

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço contratado;

3.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência do Contrato;

3.3 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para prestação dos serviços;

3.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

3.5 Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

3.6 Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

3.7 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

3.8 Providenciar e manter em perfeitas condições a infraestrutura necessária à instalação e manutenção dos serviços ora contratados;



3.9 Responder pelas falhas ou interrupções ocorridas na prestação dos serviços, decorrentes do uso inadequado de seus equipamentos terminais, ou de outras irregularidades causadas pela Contratante;

3.10 Preparar ou adequar a rede telefônica interna, compreendendo por rede telefônica interna todo o cabeamento de fios que interligam a central telefônica ao aparelho telefônico.

3.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência do Contrato.

4. PERFIL DE TRÁFEGO ESTIMADO

TIPO LIGAÇÃO	CATEGORIA	CONSUMO ESTIMADO	UNIDADE
Fixo-Fixo Local (terminais e DDR)	Local	27.000	Minuto
Interurbano (fixo/fixo)	Intra estadual	650	Minuto
	Inter estadual	320	Minuto
Celular (Fixo / Móvel)	VC1	9.200	Minuto
	VC2	200	Minuto
	VC3	245	Minuto

4.1 O faturamento deste contrato iniciará a partir do recebimento do Acesso Digital e demais recursos constantes do objeto deste contrato;

4.2 Por serviços adicionais aos que forem contratados, tais como, mudança de endereço, mudança de numeração, dentre outros, deverão ser pagos os valores vigentes à época no Plano Básico/Alternativo de serviço ofertado pela CONTRATADA, ou aquele que vier a substituí-lo, desde que expressamente aceito pela administração, aplicando-lhes o respectivo percentual de desconto ofertado para os demais itens dos serviços contratados;

4.3 Nos casos de acréscimo de números de ramais (analógicos e digitais), serão pagos os valores informados na cláusula 2.2 deste contrato, referente ao ramal analógico ou ramal digital;

4.4 Durante a vigência contratual deverão ser repassados para CONTRATANTE quaisquer descontos, promoções ou reduções de valores ofertados pela CONTRATADA para outros usuários do mesmo plano de serviço que foi originariamente contratado pela Administração;

5- OBSERVAÇÕES:

5.1- O prazo mínimo de validade das propostas deverá ser de no mínimo 60 dias após a abertura dos respectivos envelopes;

5.2- Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos de despesas, tais como salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem ainda, quaisquer outras relativas ao serviço de telefonia, incluindo imposto e taxas, quando aplicáveis.

5.3 A Câmara Municipal de Santana de Parnaíba não se obriga a adquirir o montante, sendo os parâmetros usados para formulação das propostas.



ANEXO II fls.01/02
Preencher o(s) Lote(s) pretendido(s)

MODELO DE PROPOSTA - LOTE 01						
Tipo de Ligação	Categoria	Consumo Estimado	Unidade	Preço Unitário	Preço Mensal	Preço Anual
Local (fixo/fixo)	Local	27000	Minuto			
Interurbana fixo/fixo	Intra estadual	650	Minuto			
Interurbana fixo/fixo	Interestadual	320	Minuto			
Celular Fixo/Movel	VC1	9200	Minuto			
	VC2	200	Minuto			
	VC3	245	Minuto			
Assinatura de acesso digital	DDR	2	Acessos			
Assinatura por Ramal DDR	DDR	60	Ramais			
Assinatura por Linha Analógica	Analógico	28	Linhas diretas			
ASSINATURA MENSAL						
Valor Total Global Mensal						
Valor Total Global Anual						

MODELO DE PROPOSTA - LOTE 02						
Tipo de Serviço	Categoria	Consumo Estimado Mensal	Unidade	Preço Unitário	Preço Mensal	Preço Anual
Assinatura Serviços BANDA LARGA	Banda Larga de 4 MB	4	Pontos de Acessos			
Assinatura por LINK ACESSO DEDICADO	Internet Dedicada de 100 MB	1	Ponto de Acesso			
Valor Total Global Mensal						
Valor Total Global Anual						



ANEXO II (Parte integrante da proposta) fls.02/02

DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES DO MODELO DE PROPOSTA:

I) Forma de pagamento: Conforme especificações constantes no item 12.2 do edital.

II) -Assumimos a responsabilidade pela qualidade e segurança dos serviços cotados;

III) - Estamos cientes dos prazos máximos de entrega/atendimento estipulados neste termo de referência, respectivamente a cada serviço, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço emitida pela Divisão de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba;

IV) - Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o execução do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos deste Edital.

Declaramos, sob as penas da lei, que:

I) Assumimos a responsabilidade pela qualidade e segurança dos serviços cotados;

II) Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos deste Edital.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:	
I.E. N.:	
CNPJ N.:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
TELEFONE:	
FAX:	
Dados assinatura do contrato:	Nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa.
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	_____ DIAS (mínimo de 60 dias)
FORMA DE PAGAMENTO	Até 20 (vinte) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, após o recebimento das notas fiscais/faturas pelo Departamento Financeiro, de acordo com a liberação dos recursos
PRAZO DE ENTREGA	Conforme prazos estipulados neste termo de referência, respectivamente a cada serviço, contados da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviços pela CONTRATANTE.

**Datar, assinar representante legal da empresa
(papel timbrado da empresa)**